



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2303

PROJETO DE LEI Nº 20/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de fevereiro de 1.993, a Referência Inicial dos empregos permanentes mensa-
listas de Médico e de Cirurgião-Dentista passa a ser 43, cons-
tantes no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de
1.986, e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991,
com alterações posteriores.

Artigo 2º)- A partir de 1º de fevereiro de
1.993, o valor da Referência Inicial do emprego permanente -
horista de Médico passa para Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil
cruzeiros), constante nos Anexos III e V da Lei nº 1.695/86,
de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar nº 002/91, de 11
de junho de 1.991, com alterações posteriores.

Artigo 3º)- Ficam, conseqüentemente, a partir-
de 1º de fevereiro de 1.993, fazendo parte integrante da pre-
sente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86,-
de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar nº 002/91, de 11
de junho de 1.991, com alterações posteriores, passando a vi-
gorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execu-
ção desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias -
próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-
las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e
Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data-
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de fevereiro de 1993.



Celso Sinotti

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Farmacêutico	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
05	Assessor de Secretaria	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II DA LEI Nº _____

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
30	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
07	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
10	Responsável de Creche	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Auxiliar Pedagógico	
03	Operador de Computador	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
09	Pedreiro III	28 a 35
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
06	Assistente de Diretor de Escola	
02	Professor de Ballet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
02	Fiscal de Rendas	32 a 39



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obr.e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	43 a 50
17	Cirurgião-Dentista	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora FEVEREIRO/93
33	Médico	100 hs.	110.000,00
18	Professor de Conservatório	200 hs.	28.027,08
11	Professor de Educação Física	100 hs.	32.407,57
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	13.830,58
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	16.160,44
05	Instrutor	20 hs.	53.933,50
07	Merendeira	200 hs.	9.364,95
02	Salva-Vida	200 hs.	9.364,95
04	Servente	200 hs.	9.364,95
12	Monitor	200 hs.	9.364,95
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	24.233,74



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

FEVEREIRO/93

REF.	VALOR FEVEREIRO/93	REF.	VALOR FEVEREIRO/93
15	1.907.331,51	38	5.858.414,04
16	2.002.698,08	39	6.151.334,74
17	2.102.832,98	40	6.458.901,48
18	2.207.974,63	41	6.781.846,55
19	2.318.373,36	42	7.120.938,88
20	2.434.292,03	43	7.476.985,82
21	2.556.006,63	44	7.850.835,11
22	2.683.806,96	45	8.243.376,87
23	2.817.997,31	46	8.655.545,71
24	2.958.897,18	47	9.088.323,00
25	3.106.842,04	48	9.542.739,15
26	3.262.184,14	49	10.019.876,11
27	3.425.293,35	50	10.520.869,92
28	3.596.558,02	51	11.046.913,42
29	3.776.385,92	52	11.599.259,09
30	3.965.205,22	53	12.179.222,04
31	4.163.465,48	54	12.788.183,14
32	4.371.638,75	55	13.427.592,30
33	4.590.220,69	56	14.098.971,91
34	4.819.731,72	57	14.803.920,51
35	5.060.718,31	58	15.544.116,54
36	5.313.754,23	59	16.321.322,37
37	5.579.441,94	60	17.137.388,49



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

Handwritten initials/signature

- ANEXO V DA LEI Nº _____

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

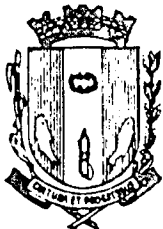
- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

FEVEREIRO/93

Handwritten signature

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.339,00	133.706,00	140.391,00	147.411,00	154.782,00
Prof. Conservatório	28.027,08	29.428,43	30.899,85	32.444,84	34.067,08	35.770,43	37.558,95	39.436,90
Prof. Educ. Física	32.407,57	34.027,95	35.729,35	37.515,82	39.391,61	41.361,19	43.429,25	45.600,71
Téc. Enfermagem	13.830,58	14.522,11	15.248,21	16.010,62	16.811,15	17.651,71	18.534,29	19.461,00
Aux. Educ. Física	16.160,44	16.968,46	17.816,88	18.707,72	19.643,11	20.625,26	21.656,52	22.739,35
Instrutor	53.933,50	56.630,17	59.461,68	62.434,76	65.556,50	68.834,32	72.276,04	75.889,84
Merendeira	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Salva-Vida	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Servente	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Monitor	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Ins. Comunitário	24.233,74	25.445,43	26.717,70	28.053,58	29.456,26	30.929,07	32.475,52	34.099,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 20/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de fevereiro de 1.993, a Referência Inicial dos empregos permanentes mensa- listas de Médico e de Cirurgião-Dentista passa a ser 43, cons- tantes no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com alterações posteriores.

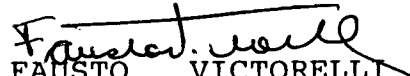
Artigo 2º)- A partir de 1º de fevereiro de 1.993, o valor da Referência Inicial do emprego permanente - horista de Médico passa para Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), constante nos Anexos III e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com alterações posteriores.

Artigo 3º)- Ficam, conseqüentemente, a partir- de 1º de fevereiro de 1.993, fazendo parte integrante da pre- sente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86,- de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com alterações posteriores, passando a vi- gorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execu- ção desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá- las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

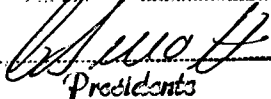
Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data- de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 1.993.

- 
- FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 02 de 1993



Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

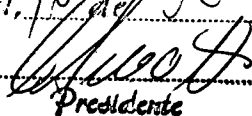
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 02 de 1993



Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 02 de 1993

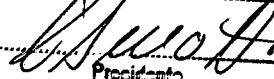


Presidente

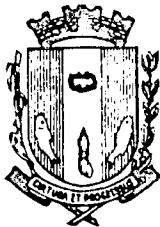
Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 02 de 1993



Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Farmacêutico	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
05	Assessor de Secretaria	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

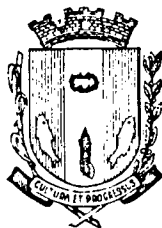
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº _____

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
30	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
07	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
10	Responsável de Creche	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Auxiliar Pedagógico	
03	Operador de Computador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
09	Pedreiro III	28 a 35	
02	Pintor de Comunicação Visual		
06	Mecânico		
02	Encanador III		
06	Operador de Motoniveladora		
02	Torneiro Mecânico		
01	Operador de Britador		
04	Assistente Social	29 a 36	
02	Biologista		
01	Bibliotecário		
01	Técnico de Agricultura		
01	Técnico de Tributos		
04	Fiscal de Obras		
01	Responsável pela Manutenção de Frota		
01	Responsável de Jardinagem		
07	Sub-Chefe de Seção		
03	Administrador de Núcleo Habitacional		
01	Secretária Administrativa		
01	Enfermeiro	30 a 37	
01	Assistente Pedagógico		
01	Coordenador Pedagógico		
06	Assistente de Diretor de Escola		
02	Professor de Ballet II	31 a 38	
01	Responsável pela Oficina Mecânica		
	<u>Encarregado de Setor I:</u>		
01	Esportes		
01	Turismo		
01	Cemitério		
01	Serviços Gerais		
01	Trânsito		
01	Parques e Jardins		
01	Mercados e Feiras		
02	Fiscal de Rendas		32 a 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obr.e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	43 a 50
17	Cirurgião-Dentista	



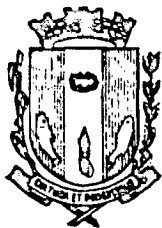
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora FEVEREIRO/93
33	Médico	100 hs.	110.000,00
18	Professor de Conservatório	200 hs.	28.027,08
11	Professor de Educação Física	100 hs.	32.407,57
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	13.830,58
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	16.160,44
05	Instrutor	20 hs.	53.933,50
07	Merendeira	200 hs.	9.364,95
02	Salva-Vida	200 hs.	9.364,95
04	Servente	200 hs.	9.364,95
12	Monitor	200 hs.	9.364,95
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	24.233,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19/

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

FEVEREIRO/93

REF.	VALOR FEVEREIRO/93	REF.	VALOR FEVEREIRO/93
15	1.907.331,51	38	5.858.414,04
16	2.002.698,08	39	6.151.334,74
17	2.102.832,98	40	6.458.901,48
18	2.207.974,63	41	6.781.846,55
19	2.318.373,36	42	7.120.938,88
20	2.434.292,03	43	7.476.985,82
21	2.556.006,63	44	7.850.835,11
22	2.683.806,96	45	8.243.376,87
23	2.817.997,31	46	8.655.545,71
24	2.958.897,18	47	9.088.323,00
25	3.106.842,04	48	9.542.739,15
26	3.262.184,14	49	10.019.876,11
27	3.425.293,35	50	10.520.869,92
28	3.596.558,02	51	11.046.913,42
29	3.776.385,92	52	11.599.259,09
30	3.965.205,22	53	12.179.222,04
31	4.163.465,48	54	12.788.183,14
32	4.371.638,75	55	13.427.592,30
33	4.590.220,69	56	14.098.971,91
34	4.819.731,72	57	14.803.920,51
35	5.060.718,31	58	15.544.116,54
36	5.313.754,23	59	16.321.322,37
37	5.579.441,94	60	17.137.388,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- ANEXO V DA LEI Nº _____
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

FEVEREIRO/93

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.339,00	133.706,00	140.391,00	147.411,00	154.782,00
Prof. Conservatório	28.027,08	29.428,43	30.899,85	32.444,84	34.067,08	35.770,43	37.558,95	39.436,90
Prof. Educ. Física	32.407,57	34.027,95	35.729,35	37.515,82	39.391,61	41.361,19	43.429,25	45.600,71
Téc. Enfermagem	13.830,58	14.522,11	15.248,21	16.010,62	16.811,15	17.651,71	18.534,29	19.461,00
Aux. Educ. Física	16.160,44	16.968,46	17.816,88	18.707,72	19.643,11	20.625,26	21.656,52	22.739,35
Instrutor	53.933,50	56.630,17	59.461,68	62.434,76	65.556,50	68.834,32	72.276,04	75.889,84
Merendeira	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Salva-Vida	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Servente	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Monitor	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Ins. Comunitário	24.233,74	25.445,43	26.717,70	28.053,58	29.456,26	30.929,07	32.475,52	34.099,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

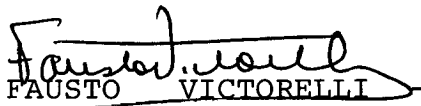
O Projeto de Lei que no ensejo estamos remetendo a essa Egrégia Edilidade para apreciação dos nobres senhores vereadores visa aumentar a Referência Inicial dos empregos permanentes mensalistas de Médico e de Cirurgião-Dentista, bem como elevar o valor da Referência Inicial do emprego permanente horista de Médico, propiciando-se, desta forma, elevação dos salários dos profissionais da área.

Este Executivo Municipal, desde que assumiu a Prefeitura, está altamente preocupado com a perda do poder aquisitivo dos servidores municipais, ocorrência essa que vem da defasagem existentes nas remunerações mensais do quadro.

Aos poucos, este Poder Público procurará corrigir as anomalias havidas. Assim, com este Projeto de Lei estamos começando a saná-las, evitando-se que haja evasão dos profissionais da área da saúde municipal para outros municípios vizinhos que remuneram bem melhor esse tipo de serviço prestado aos munícipes.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e sendo da mais estrita justiça, contamos com sua aprovação, requerendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Com os respeitosos cumprimentos de estima e consideração, somos cordialmente,


- FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

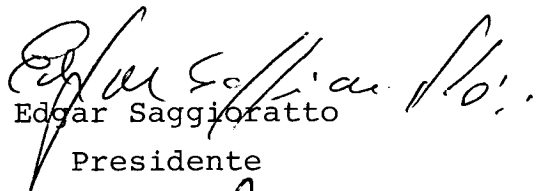
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

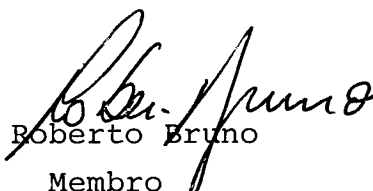
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa 'elevar a Referência Inicial dos empregos permanentes mensa-listas de Médico e de Cirurgião-Dentista, bem como de Médico horista, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitu-cional.

Sala das Comissões, 16/FEVEREIRO/1993.


Edgar Saggiolato
Presidente


Jorge Lins Lourenço
Relator


Roberto Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

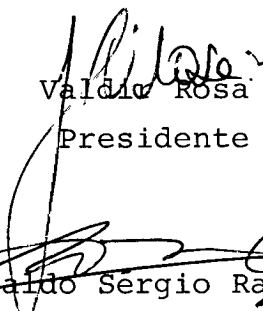
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

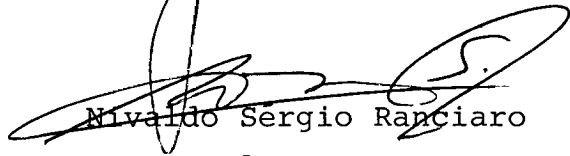
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa 'elevar a Referência Inicial dos empregos permanentes mensa-listas de Médico e de Cirurgião-Dentista, bem como de Médico horista, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

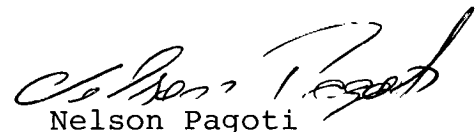
Sala das Comissões, 16/FEVEREIRO/1993.


Valdir Rosa

Presidente


Nivaldo Sérgio Ranciaro

Relator


Nelson Pagoti

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.398/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de fevereiro de 1.993, a Referência Inicial dos empregos permanentes mensa- listas de Médico e de Cirurgião-Dentista passa a ser 43, cons- tantes no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com alterações posteriores.

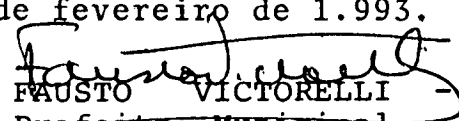
Artigo 2º)- A partir de 1º de fevereiro de 1.993, o valor da Referência Inicial do emprego permanente - horista de Médico passa para Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), constante nos Anexos III e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com alterações posteriores.

Artigo 3º)- Ficam, conseqüentemente, a partir- de 1º de fevereiro de 1.993, fazendo parte integrante da pre- sente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86,- de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com alterações posteriores, passando a vi- gorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execu- ção desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementã- las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data- de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

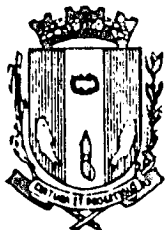
Pirassununga, 19 de fevereiro de 1.993.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

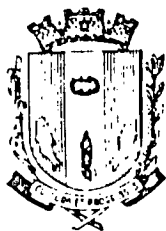
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.398/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Farmacêutico	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
05	Assessor de Secretaria	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.398/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
30	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
07	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
10	Responsável de Creche	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Auxiliar Pedagógico	
03	Operador de Computador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
09	Pedreiro III	28 a 35	
02	Pintor de Comunicação Visual		
06	Mecânico		
02	Encanador III		
06	Operador de Motoniveladora		
02	Torneiro Mecânico		
01	Operador de Britador		
04	Assistente Social	29 a 36	
02	Biologista		
01	Bibliotecário		
01	Técnico de Agricultura		
01	Técnico de Tributos		
04	Fiscal de Obras		
01	Responsável pela Manutenção de Frota		
01	Responsável de Jardinagem		
07	Sub-Chefe de Seção		
03	Administrador de Núcleo Habitacional		
01	Secretária Administrativa		
01	Enfermeiro	30 a 37	
01	Assistente Pedagógico		
01	Coordenador Pedagógico		
06	Assistente de Diretor de Escola		
02	Professor de Ballet II	31 a 38	
01	Responsável pela Oficina Mecânica		
	<u>Encarregado de Setor I:</u>		
01	Esportes		
01	Turismo		
01	Cemitério		
01	Serviços Gerais		
01	Trânsito		
01	Parques e Jardins		
01	Mercados e Feiras		
02	Fiscal de Rendas		32 a 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obr.e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	43 a 50
17	Cirurgião-Dentista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº 2.398/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora FEVEREIRO/93
33	Médico	100 hs.	110.000,00
18	Professor de Conservatório	200 hs.	28.027,08
11	Professor de Educação Física	100 hs.	32.407,57
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	13.830,58
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	16.160,44
05	Instrutor	20 hs.	53.933,50
07	Merendeira	200 hs.	9.364,95
02	Salva-Vida	200 hs.	9.364,95
04	Servente	200 hs.	9.364,95
12	Monitor	200 hs.	9.364,95
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	24.233,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº 2.398/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

FEVEREIRO/93

REF.	VALOR FEVEREIRO/93	REF.	VALOR FEVEREIRO/93
15	1.907.331,51	38	5.858.414,04
16	2.002.698,08	39	6.151.334,74
17	2.102.832,98	40	6.458.901,48
18	2.207.974,63	41	6.781.846,55
19	2.318.373,36	42	7.120.938,88
20	2.434.292,03	43	7.476.985,82
21	2.556.006,63	44	7.850.835,11
22	2.683.806,96	45	8.243.376,87
23	2.817.997,31	46	8.655.545,71
24	2.958.897,18	47	9.088.323,00
25	3.106.842,04	48	9.542.739,15
26	3.262.184,14	49	10.019.876,11
27	3.425.293,35	50	10.520.869,92
28	3.596.558,02	51	11.046.913,42
29	3.776.385,92	52	11.599.259,09
30	3.965.205,22	53	12.179.222,04
31	4.163.465,48	54	12.788.183,14
32	4.371.638,75	55	13.427.592,30
33	4.590.220,69	56	14.098.971,91
34	4.819.731,72	57	14.803.920,51
35	5.060.718,31	58	15.544.116,54
36	5.313.754,23	59	16.321.322,37
37	5.579.441,94	60	17.137.388,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº 2.398/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

FEVEREIRO/93

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.339,00	133.706,00	140.391,00	147.411,00	154.782,00
Prof. Conservatório	28.027,08	29.428,43	30.899,85	32.444,84	34.067,08	35.770,43	37.558,95	39.436,90
Prof. Educ. Física	32.407,57	34.027,95	35.729,35	37.515,82	39.391,61	41.361,19	43.429,25	45.600,71
Téc. Enfermagem	13.830,58	14.522,11	15.248,21	16.010,62	16.811,15	17.651,71	18.534,29	19.461,00
Aux. Educ. Física	16.160,44	16.968,46	17.816,88	18.707,72	19.643,11	20.625,26	21.656,52	22.739,35
Instrutor	53.933,50	56.630,17	59.461,68	62.434,76	65.556,50	68.834,32	72.276,04	75.889,84
Merendeira	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Salva-Vida	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Servente	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Monitor	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Ins. Comunitário	24.233,74	25.445,43	26.717,70	28.053,58	29.456,26	30.929,07	32.475,52	34.099,30